



112

# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 261, DE 18 DE OUTUBRO DE 1961. =

Autoriza o Poder Executivo Municipal  
a conceder auxílio.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica atribuído ao Sindicato dos Trabalhadores em Produtos Químicos e Farmacêuticos de Lorena e Guaratinguetá um auxílio de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado à aquisição de sua sede própria.

§ único - O auxílio referido neste artigo será incluído no Orçamento Municipal para 1962 e não poderá ser utilizado - para fim diversos do estabelecido.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de outubro de 1961.

= BRAZ PEREIRA DE OLIVAS =

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 18 de outubro de 1961.

= DOMINGOS JOSÉ ANTUNES =

Diretor Geral da Secretaria